



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## PROJETO DE LEI Nº 007-C/2023

ENTRADA À MESA

Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.943, de 18 de agosto de 2006.

Em 09 MAI 2023

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.943, de 18 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º. ...**

*Parágrafo único. O auxílio de que dispõe o caput deste artigo é fixado em R\$ 1.147,19 (hum mil, cento e quarenta e sete reais e dezenove centavos) mensais, a cada servidor, inseridos em seu respectivo contracheque.” (NR)*

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.2.003-33904600 - F. 0012

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.264, de 17 de março de 2022.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 09 de maio de 2023.

**WEBERSON EDUARDO DA SILVA**  
Presidente

**EDSON GONÇALVES GOMES**  
Vice-Presidente

**RENATO JOSÉ AMARANITE**  
Primeiro Secretário

**VALTER BENTO MARTINS**  
Segundo Secretário

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves  
Recebi em 09/05/2023

14:43





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVA

- Referente ao PROJETO DE LEI nº 007-C/2023 -

Considerando que a iniciativa para a propositura do presente projeto de lei é de competência própria e privativa da Mesa da Câmara, a teor do que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, que devem nortear todos os atos da Administração Pública;

Considerando que o valor do referido auxílio se encontra defasado, sendo necessária e justa a atualização deste;

Considerando que os últimos indicadores econômicos nacionais demonstram a alta dos índices inflacionários, com aumento geral dos preços, incluindo os dos alimentos básicos;

Considerando que o aumento de despesa gerado pela proposição em tela atende às exigências legais, especialmente, da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando, em anexo, os documentos elencados nos incisos I e II do art. 16 da referida lei federal (estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa);

A Mesa da Câmara propõe o presente projeto de lei, a fim de adequar o valor referente ao auxílio alimentação pago aos servidores, efetivos e comissionados, do Poder Legislativo Municipal.

Assim, colocamos o Projeto de Lei nº 007-C/2023 à disposição dos nobres Pares desta egrégia Casa Legislativa para a sua criteriosa análise, solicitando o necessário apoio para a sua aprovação.

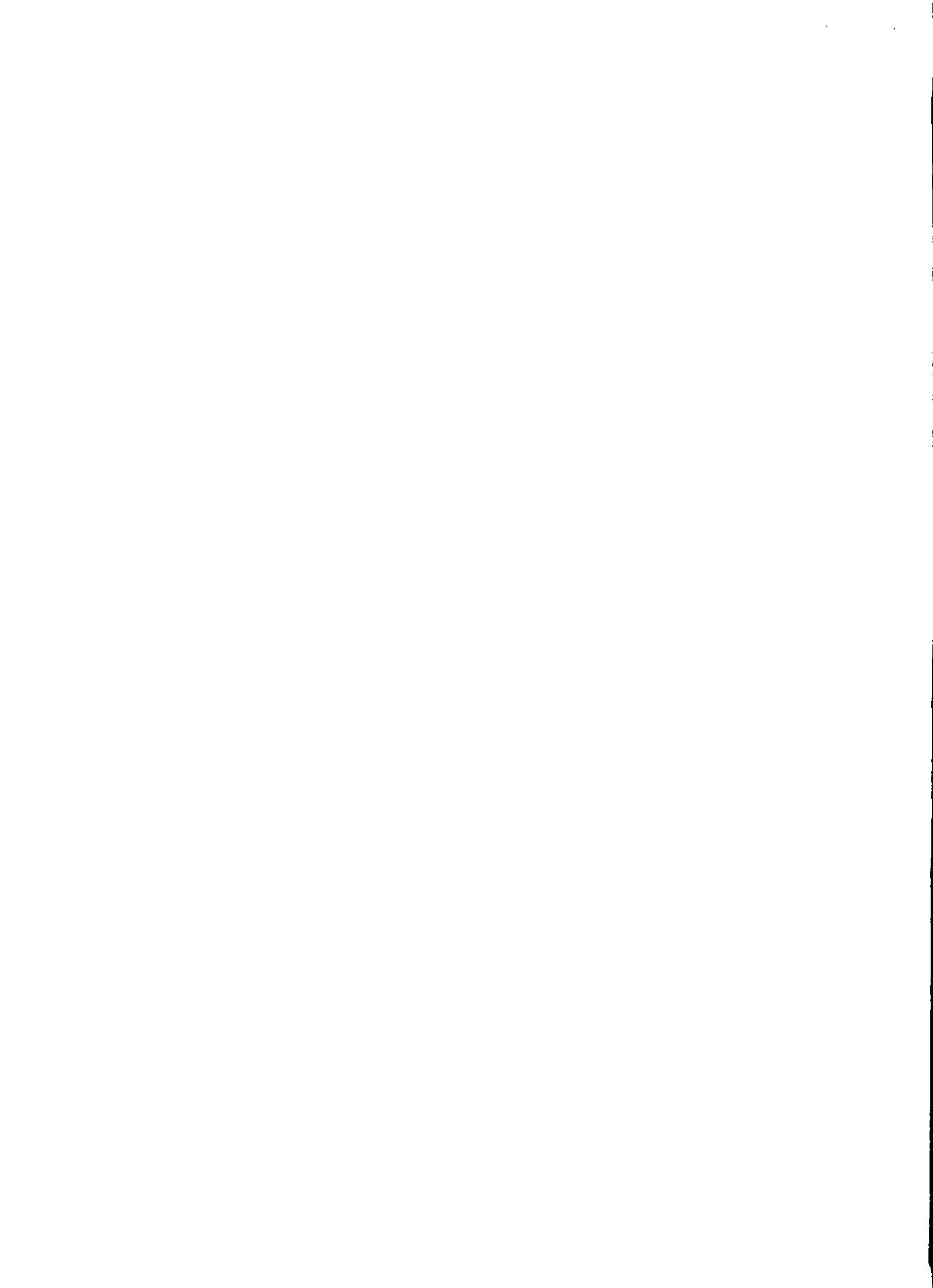
Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 09 de maio de 2023.

**WEBERSON EDUARDO DA SILVA**  
Presidente

**EDSON GONÇALVES GOMES**  
Vice-Presidente

**RENATO JOSÉ AMARANTE**  
Primeiro Secretário

**VALTER BENTO MARTINS**  
Segundo Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Nota técnica

## Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro

### Projeto de Lei nº 007-C/2023

Os cálculos abaixo visam demonstrar o impacto orçamentário financeiro decorrente da Criação da despesa Aumento de 4,29% sobre o auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

Hoje o auxílio está fixado em R\$1.100,00

Considerando o aumento de 4,29% passará a ser de R\$ 1.147,19

Temos no quadro da Câmara Municipal 141 servidores recebendo o auxílio, desta forma o valor pago é:

$R\$ 1.100,00 \times 141 = R\$ 155.100,00$

$R\$ 1147,19 \times 141 = R\$ 161.753,79$

Diferença = R\$ 6.653,79

De maio a dezembro então haverá um acréscimo na despesa no montante de:

$R\$ 6.653,79 \times 8 = R\$ 53.230,32$

Existe hoje no orçamento em vigor saldo suficiente para cobrir esta despesa, sendo a dotação abaixo a fixada na Lei orçamentária:

01.001.2.003- 33904600 – F.0012

Nos exercícios seguintes será disponibilizado no orçamento próprio dotação para cobrir esta despesa.

  
Câmara Municipal  
Wellington de Oliveira Souza  
Diretor Financeiro





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Projeto Lei nº 007-C /2023

Declaro para os fins dispostos no inciso II do artigo 16, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), que a despesa referente ao Projeto de Lei Complementar 007-C/2023 é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Declaro ainda que a Despesa aumentada irá ultrapassar o exercício financeiro, devendo ser consignada nas leis orçamentárias dos anos seguintes.

WEBERSON EDUARDO DA SILVA

Presidente

